

Medidas relativas às terras indígenas [MIRAD]

CE DI - P. I. B.
DATA 31.12.1986
COD F1D00016

A Lei nº 6001/73, conhecida como Estatuto do Índio, fixa um prazo de 5 anos para a demarcação de todas as terras indígenas existentes no País. De fato, muito pouco foi feito neste sentido. Um estudo datado de 1982 indica que apenas 32% das terras indígenas já identificadas estavam efetivamente demarcadas, faltando ainda demarcar 27,8 milhões de ha, compreendendo 68% do total destas terras.

Até o ano de 1983 a regularização das terras indígenas dependia exclusivamente da FUNAI. As causas da lentidão do processo eram então atribuídas à própria natureza e à precariedade do órgão tutor, limitado por grandes resistências políticas a sua ação e decisões (o que lhe impunha severa escassez de recursos e selecionava de modo muito desfavorável o seu pessoal).

Em 1983 o Decreto nº 88.118 estabeleceu novas normas quanto à demarcação e delimitação das terras indígenas, entregando o processo decisório à esfera interministerial, onde atuava um grupo de Trabalho, integrado por FUNAI, MINTER e MEAF. Apesar da coordenação formal dos trabalhos deste GT permanecer com a FUNAI, era resguardado um poder último de decisão aos dois ministros citados, a quem caberia posteriormente aprovar o parecer emitido pelo GT.

Os resultados desta nova sistemática foram extremamente negativos para os povos indígenas.

Das 14 (catorze) propostas encaminhadas pela FUNAI no ano de 1983, totalizando 1.139.838 ha, nove foram aprovadas

cinco nesse ano e quatro já no ano seguinte, correspondendo a 85,4% do volume total de terras sugerido.

No ano de 1984 a situação tornou-se ainda mais desfavorável do ponto de vista da viabilização dos direitos indígenas. Foram encaminhados pela FUNAI 28 propostas ao GT, totalizando 14.200.000 ha, dessas sendo aprovadas apenas cinco ainda nesse ano, correspondendo a somente 12,3% do total de terra sugerida. No final de gestão MEAF, no início de 1985, duas novas áreas foram aprovadas pelo GT e decretadas, totalizando mais 460.000 ha.

Foi perante este quadro que o MIRAD veio a integrar este GT em substituição ao extinto o MEAF, tendo herança o im passe provocado por um conjunto de 26 áreas para delimitação e 11 para homologação de demarcação.

As necessidades dos índios no entanto persistem e 27 novas áreas foram encaminhadas para delimitação no correr de 1985.

A postura assumida pelo MIRAD dentro deste GT foi a de apontar os pontos de estrangulamento aí existentes, criticando a sistemática instituída como excessivamente longa e complexa, apontando a necessidade de democratização das decisões do GT, com a participação dos beneficiários e a visualização social da tramitação dos processos.

Face às demandas cotidianas e imediatas dos índios, porém, ao MIRAD impunha-se a alternativa de participar do GT e tentar acelerar o seu lento ritmo de funcionamento. Isso foi

feito, contrastando fortemente com o rendimento do GT nos anos anteriores, sendo então aprovadas 26 áreas, totalizando 5.902.603 ha (o que representa mais de 3,4 vezes o total de terras viabilizado pelo GT nos períodos anteriores). É fundamental destacar que tais medidas permitiriam atender as necessidades básicas de terra de 22 povos indígenas, beneficiando diretamente 19.491 índios.

O que foi realizado, entretanto, fica muito aquém das atividades executadas pela Coordenadoria de Terras Indígenas do MIRAD, que já apreciou a quase totalidade destes processos, e laborando Informações Técnicas que virão, no momento oportuno, a fundamentar o voto do MIRAD no interior deste GT, bem como entrando em contato com as Diretorias Regionais do INCRA no sentido de indicar terras e viabilizar o assentamento de posseiros incidentes dentro de tais áreas.

Ocorre que a aprovação das áreas depende também de fatores externos ao MIRAD: a) a convocação de reuniões e a definição da pauta dessas reuniões é uma atribuição da FUNAI, representada pelo seu Presidente; b) o Parecer do GT, após assinatura do Ministro da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, deve ser assinado pelo Ministro do Interior e só então é remetido ao Presidente da República para a emissão do Decreto.

As mudanças ocorridas na FUNAI, com a existência de cinco gestões durante o ano de 1985, dificultaram a realização de reuniões e o estabelecimento correto de prioridades para as pautas.

Conforme mostra o quadro II, existe um conjunto de áreas que se encontram na situação descrita no item b acima. O quadro III, por sua vez, ilustra a tramitação de processos, localizando e datando todos os fluxos verificados.

QUADRO I : Processos de delimitação aprovados pelo Grupo de Trabalho Interministerial do Decreto nº 88.118/85, referentes ao ano de 1985 (gestão MIRAD).

Nº DE ORDEM	NOME DAS TERRAS INDÍGENAS	SUPERFÍCIE	POVOS INDÍGENAS/POPULAÇÃO	A P R O V A Ç Ã O G T	D E C R E T O
01	Kayapó (PA)	539.000 ha	Kayapó/Corotire/1.358	Reunião - 03.05.1985	91.244, de 09.05.1985
02	Waiãpi (AP)	543.000 ha	Waiãpi/274	Parecer nº 049, de 03.05.1985	-
03	Tubarão/Latundê (RO)	118.000 ha	Aikana/Latundê/Sabanê/95	Parecer nº 077, de 03.05.1985	-
04	Kaxarari (RO/AM)	157.540 ha	Kaxarari/153	Reunião de 03.05.1985 Parecer nº 046, de 03.05.1985	-
05	Nukini (AC)	30.900 ha	Nukini/244	Reunião - 03.05.1985 Reassinado em 17.12.85, Parecer nº 047.	-
06	Uru-Eu-Wau-Wau (RO)	1.832.300 ha	Uru-Bu-Wau-Wau/1.200	Parecer nº , de .07.1985	91.416, de 09.07.1985
07	Toldo Chimbangue (SC)	968 ha	Kaingang/90	Acordo Interministerial (MINTER/MIRAD, MJ, SEPLAN) de 23.09.1985	92.253 de 30.12.1985
08	Evare I (AM)	596.000 ha	Ticuna/8000	Parecer nº 071, de 26.09.1985	-
09	Evare II (AM)	165.000 ha	Ticuna/1.230	Parecer nº 070, de 26.09.1985	-
10	Santô Antonio (AM)	1.450 ha	Ticuna/565	Parecer nº 080, de 26.09.1985	-
11	Bom Intento (AM)	700 ha	Ticuna/133	Parecer nº 075, de 26.09.1985	-
12	São Leopoldo (AM)	55.000 ha	Ticuna/377	Parecer nº 079, de 26.09.1985	-
13	Faijoal (AM)	46.200 ha	Ticuna/905	Parecer nº 079, de 26.09.1985	-
14	Vui-Uata-In (AM)	125.000 ha	Ticuna/1275	Parecer nº 077, de 26.09.1985	-
15	Betânia (AM)	121.000 ha	Ticuna/1250	Parecer nº 076, de 26.09.1985	-
16	Mamoadate (AC)	328.160 ha	Manchineri/Jaminawa/730	Parecer nº 073, de 03.10.1985	92.013 de 28.11.1985
17	Bakairi/Paxola (MT)	58.800 ha	Bakairi/327	Parecer nº 063, de 27.09.1985	92.010 de 28.11.1985
18	Japuirá (MT)	148.500 ha	Rixbatsa/570	Parecer nº 074, de 07.10.1985	92.011 de 28.11.85
19	Rio Formoso (MT)	19.700 ha	Pareçá/98	Parecer nº , de 07.10.1985	92.015 de 28.11.1985
20	(Ampina)/Katukina (AM)	28.862 ha	Katukina/93	Parecer nº 048, de 27.09.1985	92.014 de 28.11.1985
21	Pirakuã (MS)	2.346 ha	Guarani Kayowã/210	Reunião de 07.10.1985	-
22	Zoró (MT)	431.700 ha	Zoró/175	Reunião de 09.10.1985	Decreto de Interdição 81.587/78.
23	Aripuanã (MT)	545.000 ha	Cinta Larga/83	Reunião de 09.10.1985	-
24	Poyanawa (AL)	19.987 ha	Poyanawa/258	Parecer nº 045 de 28.10.1986	-
25	Igarapé do Caucho (AC)	9.540 ha	Kaxinawa/108	Parecer nº 058, de 28.01.1986	-
26	Boça do Acre (AM)	8.650 ha	Apurinã/90	Parecer nº 066, de 28.01.1986	-

Nota: Todas as áreas aprovadas por Parecer Conclusivo do GT - Interministerial foram devidamente utilizadas e assinadas pelo Ministro da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, dependendo apenas de tramitação posterior (aprovação do Ministro do Interior e assinatura do Decreto pelo Presidente da República) externa a este MIRAD.

QUADRO II : RESUMO DOS PROCESSOS DE DELIMITAÇÃO APROVADOS NO GT - INTERMINISTERIAL

F A S E	A.Is.	S U P E R F I C I E	B E N E F I C I Á R I O S
- EM DELIMITAÇÃO (APROVADAS PELO GT)*	18	2.947.013 ha	13 povos/15.405 índios
- DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DA DELIMITAÇÃO	08	2.956.290 ha	09 povos/ 4.066 índios
T o t a l.....	26	5.902.603 ha	22 povos/19.491 índios

N o t a : Nesta fase estão incluídos os processos assinados no GT, aprovados pelo Minsistro do MIRAD encaminhados ao Ministro do INTERIOR p/assinaturas e posterior envio à Presidência da República.

QUADRO III

FLUXO DE CIRCULAÇÃO DOS PROCESSOS DE ÁREAS INDÍGENAS APROVADAS NO GT/88.118/85

A I	ENCAMINHAMENTO FUNAI	REUNIÃO GT INTERMINISTERIAL	ENCAMINHAMENTO MINTER/MIRAD	APROVAÇÃO MINISTRO/MIRAD	ENCAMINHAMENTO MINISTRO/MINT
EVARE I	MEMO nº 031 de 08.09.1985	26.09.85	18.10	18.10	21.10.85
EVARE II	MEMO Nº 032 de 08.08.1985	26.09.85	18.10	18.10	21.10.85
SÃO LEOPOLDO	MEMO nº 037 de 08.08.1985	26.09.85	18.10	18.10	21.10.85
BETÂNIA	MEMO nº 038 de 08.08.1985	26.09.85	18.10	18.10	21.10.85
SANTO ANTONIO	MEMO nº 035 de 08.08.1985	26.09.85	18.10	18.10	21.10.85
FEIJOAL	MEMO nº 033 de 08.08.1985	26.09.85	18.10	18.10	21.10.85
VUI-UATA-IN	MEMO nº 036 de 08.08.1985	26.09.85	18.10	18.10	21.10.85
BOM INTENTO	MEMO nº 034 de 08.08.1985	26.09.85	18.10	18.10	21.10.85
PIRAKUÁ	MEMO nº 050 de 26.09.1985	01.10.85	18.10	18.10	21.10.85
NUKINI	MEMO nº 004 de 25.01.1985	03.05.85	17.05.85	21.06.85	21.06.85
WAIAPI	MEMO nº 048 de 09.11.1984	03.05.85	17.05.85	21.06.85	21.06.85
KAXARARI	MEMO nº 048 de 25.01.1985	03.05.85	17.05.85	21.06.85	21.06.85
TUBARÃO	MEMO nº 521 de 04.06.1984	03.05.85	17.05.85	21.06.85	21.06.85
ZORÓ	MEMO nº 013 de 01.03.1985	09.10.85	-	-	-
ARIPUANÁ	MEMO nº 021 de 15.06.1985	09.10.85	-	-	-
POYANAWA	MEMO nº 045 de 31.10.1984	28.01.86	-	-	-
IGARAPÉ DO CAUCHO	MEMO nº 024 de 24.06.1985	28.10.86	-	-	-
BOÇA DO ACRE	MEMO nº 152 de 23.03.1983	28.01.86	-	-	-

Notas: 1) o traço (-) significa que o processo não chegou ainda àquela etapa.

2) as áreas Nukini e Kaxarari, já em poder do MINTER mas não localizadas por seu representante foram a pedido deste último, posteriormente reencaminhadas pela FUNAI para avaliação do GT, sendo novamente aprovadas e firmados os pareceres em 17.12.1985 e em 28.01.1986.